

LEI Nº. 1.107/2011

DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais seis meses de acordo com o artigo 198 da lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

| QUANTIDADE | FUNÇÃO     | PADRÃO/NIVEL | HORAS |
|------------|------------|--------------|-------|
| 02         | Operadores | 13           | 40    |

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º No caso do servidor titular afastado para tratamento saúde retornar ao labor, o contrato em sua substituição será rescindido.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único – As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal da Cidade, Desenvolvimento Urbano;

01 – Unidades Subordinadas;

2.120 – Manutenção das atividades da Secretaria da Cidade;

3.1.90.04.00.00.00.00.01.0001.0 – 896 Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 20 de outubro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

O projeto de lei, que a presente acompanha, trata de pedir autorização legislativa para contratação temporária de recursos humanos, pelo prazo 06 (seis) meses ou enquanto durar o afastamento, em substituição ao servidor ocupante de cargo efetivo de Operador de Máquinas Luciano Valdemar Oliveira que estará sob licença saúde a partir de 11/09/2011.

Também pretende o presente projeto em contratar temporariamente por 06 (seis) meses mais um Operador de Máquinas em substituição ao servidor Acioli Lopes de Vargas que recebeu sua aposentadoria. Não há mais aprovados no concurso para ocuparem esta vaga, portanto a necessidade de contratação.

A presente contratação visa dar continuidade aos trabalhos a serem executados pelas Secretarias, no que pertine a conservação de estradas e demais atividades.

Devido ao evento tempestade ocorrido em 22 e 23 de abril deste ano, ainda há grande número de serviços ligado a máquinas para serem executados no município.

Principalmente ligados a recuperação de pontes e bueiros, nos quais, é indispensável o uso de máquinas.

Assim como surgiram novos trabalhos desta natureza.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 03 de outubro de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal